



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

CONTRATO N.º 007/2021

Pregão Presencial n.º 004/2021.

Contrato de compra e venda mercantil, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, e de outro lado, **SUPERMERCADO PH LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE:- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida seis, 2507, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Presidente Vereador **JOÃO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.165.082- PC-MG, inscrito sob CPF- 076.020.046-71, residente e domiciliado na Avenida 18-A, nº 3171 – Bairro Novo Horizonte, Cep- 38.260.000, nesta cidade.

CONTRATADA:- SUPERMERCADO PH LTDA, inscrita sob CNPJ- 07.280.905/0001-01, endereçada na Avenida dez nº 385, centro, CEP- 38.260.000- SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, E'mail:supermercadophsmart@gmail.com, representada pelo Sr. Paulo Humberto de Oliveira, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade RG-21.998.262-SSP-MG,inscrito sob CPF- 876.048.846-87, residente e domiciliado na Avenida dez nº 368, centro, São Francisco de Sales-MG.

Cláusula Primeira:- DO OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL POR SOLICITAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL”, a que se seguem:

Seq	Descrição	Unid	marca	Valor unitário	Valor total
1.	AGUA SANITARIA 1 LITRO	UN 20	TRIEX	R\$ 2,99	R\$ 59,80
2.	ALCOOL 70% HIDRATADO 01 LITRO	UN20	START	R\$ 9,59	R\$ 191,80
3.	AMACIANTE PARA ROUPAS PRODUTO CONCENTRADO. NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS:PRODUTO RISC (2lt)	LT 06	SMART	R\$ 7,10	R\$ 42,60
4.	AMENDOIM EM GRÃOS EMBALAGEM 500GR, cor, odor, sabor característicos. Acondicionado	KG 08	MURAT	R\$ 12,40	R\$ 99,20
5.	ATUM SOLIDO EM OLEO EMBALADO EM LATA DE 170G [PRODUTO DE 1 QUALIDADE]	UN 12	COQUEIRO	R\$ 12,90	R\$ 154,80
6.	AZEITONA VERDE SEM	UN 12	SABOROSA	R\$ 14,30	R\$ 171,60



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

	CAROÇO EM CONSERVA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 500GR				
7.	AZEITE DE OLIVA	UN 06	GALLO	R\$ 29,80	R\$ 178,80
8.	BACON INDUSTRIALIZADO, obtido do corte da parede torácico abdominal dos suínos.	KG 10	SUINCO	R\$ 39,40	R\$ 394,00
9.	BALA MACIA sabores sortidos produto preparado a base de açúcares	KG 15	ERLAN	R\$ 8,90	R\$ 133,50
10.	BANANA TIPO PRATA, PESO APROXIMADO [UN]: 90G, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES.	KG 30		R\$ 7,90	R\$ 237,00
11.	BATATA INGLESA ESPECIAL IN NATURA, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme.	KG 10		R\$ 6,90	R\$ 69,00
12.	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAIZENA, de sabor, cor e odor característicos.	PC 10	MARILAN	R\$ 5,90	R\$ 59,00
13.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAN-CRACKER, de textura crocante, com odor, sabor.	PC 10	MARILAN	R\$ 6,10	R\$ 61,00
14.	BOLACHA DE LEITE	PC 05	MARILAN	R\$ 5,95	R\$ 29,75
15.	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800GR	PC 20	MABEL	R\$ 10,75	R\$ 215,00
16.	CANECO DE ALUMÍNIO PARA FAZER CAFÉ	UN 02	EIRILAR	R\$ 79,00	R\$ 158,00
17.	CANELA EM PAU 1 KG, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparência	KG 06		R\$ 19,50	R\$ 117,00
18.	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção	KG 30		R\$ 33,50	R\$1.005,00
19.	CARNE CONGELADA (FRANGO) COXA S/ COXA, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção.	KG 30		R\$ 11,95	R\$ 358,50
20.	CATCHUP EMBALAGEM: FRASCO COM 400G, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (	UN 12	DAJUDA	R\$ 5,90	R\$ 70,80
21.	CENOURA DE 1 QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME	KG 07		R\$ 4,90	R\$ 34,30
22.	CHOCOLATE GRANULADO 130GR	PC 11	PH	R\$ 4,45	R\$ 48,95
23.	COPO DESCARTAVEL 100 X 180 ML	PC 80	COPOBRÁS	R\$ 4,95	R\$ 396,00
24.	CRAVO DA INDIA 500GR(PRODUTO DE 1 QUALIDADE)	UN 06		R\$ 79,75	R\$ 478,50
25.	DESINFETANTE 2 LT PRODUTO DE 1 QUALIDADE	UN 30	SMART	R\$ 6,50	R\$ 195,00
26.	ERVA DOCE 500GR(PRODUTO DE 1 QUALIDADE)	UN 20		R\$ 79,80	R\$1.596,00
27.	EXTRATO DE TOMATE 350 GR	LT 15	ELEFANTE	R\$ 5,50	R\$ 82,50



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

28.	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, grupo seca, subgrupo fina, obtido das raízes de mandioca	PC 15	BOM SUCESSO	R\$ 18,50	R\$ 277,50
29.	FEIJÃO TIPO 1, 01 KG	PC10	SMART	R\$ 9,95	R\$ 99,50
30.	FERMENTO EM PÓ 250 GR, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO	UN 20	ROYAL	R\$ 7,75	R\$ 155,00
31.	FLANELA PARA LIMPEZA	UN 12	SMART	R\$ 5,35	R\$ 64,20
32.	FUBÁ DE MILHO DE 1 QUALIDADE, FINA, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO; DE COR AMARELA	PC 20	MURAT	R\$ 4,40	R\$ 88,00
33.	GENGIBRE KG	KG 08		R\$ 22,70	R\$ 181,60
34.	GELATINA 30 GR SABORES DIVERSOS	CX 24	SMART	R\$ 1,49	R\$ 35,76
35.	GUARDANAPOS DE PAPEL C/ 50 20 X 23 CM - PRODUTO DE 1 QUALIDADE	UN 70	BOB	R\$ 1,49	R\$ 104,30
36.	INSETICIDA AEROSOL 300ML COMBATE FORMIGA PRODUTO DE 1 QUALIDADE	UN04	RAID	R\$ 14,99	R\$ 59,96
37.	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL CONTENTO NO MÍNIMO 395G, EM LATA, COM IDENTIFICAÇÃO	UN 40	TRIÂNGULO	R\$ 5,60	R\$ 224,00
38.	LEITE DE COCO, CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN 12	SOCOCO	R\$ 5,95	R\$ 71,40
39.	LEITE INTEGRAL 1 LT(12 UNID).	UN 10	BONOLAT	R\$ 52,68	R\$ 526,80
40.	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UN 20	VEJA	R\$ 5,95	R\$ 119,00
41.	LINGUIÇA CALABRESA produto obtido exclusivamente de carnes suína, curado.	KG 08	FRIMESA	R\$ 30,80	R\$ 246,40
42.	LUVAS DE POLIPROPILENO USO DOMESTICO PRODUTO DE 1 QUALIDADE	UN 03	MUCAMBO	R\$ 6,99	R\$ 20,97
43.	MACARRÃO MAÇO CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	PC 12	SAPORE	R\$ 3,39	R\$ 40,68
44.	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM COM 500 GR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PROD.	UN 30	HELMANNS	R\$ 9,50	R\$ 285,00
45.	MAMÃO PARA ALIMENTACAO HUMANA: PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E NATURAL. [produto de 1ª qualidade	KG 10		R\$ 5,99	R\$ 59,90
46.	MARGARINA 1KG; COM SAL	UN 20	DELICIA	R\$ 12,40	R\$ 248,00



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

	E SEM GORDURA TRANS; TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA				
47.	MILHO DE PIPOCA 500 GR BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS	PC 10	PH	R\$ 4,99	R\$ 49,90
48.	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR, SIMPLES, INTEIRO, IMERSO EM LÍQUIDO	LA 20	MINASMAIS	R\$ 3,35	R\$ 67,00
49.	MOLHO DE PIMENTA acondicionado em garrafa de 150ml	05 UN	AMAFIL	R\$ 3,59	R\$ 17,95
50.	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, envasado, em garrafa plástica resistente transparente 900 ml	UN 30	CONCORVADO	R\$ 8,99	R\$ 269,70
51.	OVOS DE GALINHA BRANCO, EXTRA, PARA CONSUMO FRESCO	DZ 20		R\$ 7,90	R\$ 158,00
52.	PANO DE PRATO DE 1º QUALIDADE	UN 15		R\$ 5,95	R\$ 89,25
53.	PÃO DE QUEIJO PEQUENO , PÃO EM FORMA DE BOLINHA, FEITO COM MASSA DE POLVILHO	KG 25		R\$ 21,49	R\$ 537,25
54.	PAPEL ALUMINIO	RL 06		R\$ 6,59	R\$ 39,50
55.	PAPEL TOALHA 2X1 PRODUTO 1 QUALIDADE	UN 10	SMART	R\$ 6,99	R\$ 69,90
56.	PILHA ALCALINA PEQUENA "AA"	PC 18	ENERGIZER	R\$ 11,95	R\$ 215,10
57.	POLVILHO DOCE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS.	UN 30	AMAFIL	R\$ 7,99	R\$ 239,70
58.	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO (10 UN)	UN 20	COPOBRAS	R\$ 4,19	R\$ 83,80
59.	PRESUNTO fatiado e refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada	KG 25		R\$ 35,99	R\$ 899,75
60.	QUEIJO CASEIRO CURADO (UNIDADE)	UN10		R\$ 35,80	R\$ 358,00
61.	QUEIJO TIPO MUSSARELA fresco, refrigerado, cortado em fatias finas	KG 30		R\$ 44,80	R\$ 1.344,00
62.	RALADOR GRANDE PARA ALIMENTOS	01 UN		R\$ 14,49	R\$ 14,49
63.	REFRIGERANTE DE COLA 02 LT CONTENDO ÁGUA GASEIFICADA, ACUÇAR, EXTRATO DE NOZ DEC	UN 40	COCA COLA	R\$ 8,99	R\$ 359,60
64.	REGISTRO P/ BOTIJÃO DE GÁS PRODUTO 1 QUALIDADE	UN 01		R\$ 18,99	R\$ 18,99
65.	REQUEIJÃO CREMOSO (COPO)	UN 40	CANTO DE MINAS	R\$ 6,99	R\$ 279,60
66.	ROSCA CASEIRA PRODUTO DE 1 QUALIDADE	KG 20		R\$ 20,99	R\$ 419,80
67.	SABÃO EM PÓ PRODUTO 1 QUALIDADE 1KG	UN 10	TIXAN	R\$ 10,45	R\$ 104,50
68.	SABONETE LÍQUIDO	UN 08	NATIVA	R\$ 18,90	R\$ 151,20



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

	HIDRANTE 480ML PRODUTO 1 QUALIDADE				
69.	SACO DE LARANJINHA COM 100	PC 03	JUNCO	R\$ 4,49	R\$ 13,47
70.	SACO PLÁSTICO DE LIXO 15 LT PRODUTO DE 1 QUALIDADE	UN40	SMART	R\$ 14,99	R\$ 599,60
71.	SACO PLASTICO PARA FREEZER 50 UND 3KG	UN 05	BOREDA	R\$ 6,99	R\$ 34,95
72.	SALSICHA TIPO HOT DOG DE CARNE BOVINA, proveniente de animais da espécie bovinas	KG 12	PERDIGÃO	R\$ 14,40	R\$ 172,80
73.	SUCO sabores diversos, maracujá, cajú, uva etc) embalado em garrafas de 01 litro.	UM 20	DEL VALLE	R\$ 6,99	R\$ 139,80
74.	TEMPERO PRONTO 500GR	UN 05		R\$ 5,99	R\$ 29,95
75.	TOALHA DE ROSTO DE TECIDO	UN 10		R\$ 17,75	R\$ 177,50
76.	TOMATE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES CARACTERISTICAS PRODUTO SELECIONADO	KG 30		R\$ 9,49	R\$ 284,70
77.	TRIGO PARA KIBE	04 KILOS	KININO	R\$ 9,85	R\$ 39,40
78.	VASSOURA COQUEIRO C/ CABO PRODUTO DE 1 QUALIDADE	UN03		R\$ 17,50	R\$ 52,50
79.	VASSOURA DE NYLON C/ CABO PRODUTO DE 1 QUALIDADE	UN 05		R\$ 11,95	R\$ 59,75
80.	VELA PALITO EM MAÇO Nº 7 COM 8 UNIDADES	MÇ 01		R\$ 7,99	R\$ 7,99
81.	XICARA DESCARTAVEIS PCT	UN30	COPÓMAIS	R\$ 2,99	R\$ 89,70
	TOTAL GERAL	-	-	-	R\$17.034,50

Pela tempestiva entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$17.034,50 (Dezessete Mil, Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**.

Cláusula Terceira:- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, mediante apresentação da fatura correspondente.

Sub-Cláusula Primeira:

O Contratante poderá reter o pagamento dos produtos entregues pela Contratada, nos seguintes casos:

I - Se a qualidade dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas no instrumento licitatório, os mesmos serão devolvidos à Contratada para substituição no prazo máximo



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III - Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva das mercadorias.

Sub-Cláusula Terceira:

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Quarta:- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia **31 de dezembro de 2021**, ou até a entrega total de todos os gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos adquiridos, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-las no prazo máximo de até 24 horas contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o Contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo.

Sub-Cláusula Primeira:

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, a critério do Contratante.

Sub-Cláusula Segunda:

Das condições de recebimento do objeto da licitação.

I - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73, da Lei 8.666/93.

II - A cada entrega será emitida Nota Fiscal correspondente.

Sub-Cláusula Terceira:

Não será concedida, pelo Contratante, qualquer dilação de prazo para entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, por erro da Contratada.



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

Cláusula Quinta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global deste contrato é de **R\$17.034,50 (Dezessete Mil, Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**, cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob a rubrica orçamentária n.º:

3.3.90.30.00.00- FICHA (04)- Material de Consumo

Cláusula Sexta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I - Entregar dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos na forma pactuada;

II - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, mesmo que não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;

VI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

Cláusula Sétima:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

I - Indicar os locais onde a Contratada deverá entregar os gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos;

II - Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada nos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos;

III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Oitava: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade;



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

Sub-Cláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse contratado.

Sub-Cláusula Segunda:

Pelo atraso na entrega das mercadorias, por culpa imputada à contratada, e/ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

Sub-Cláusula Terceira:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor das mercadorias entregues com atraso.

Sub-Cláusula Quarta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos.

Sub-Cláusula Quinta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da entrega prevista.

Sub-Cláusula Sexta:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

Sub-Cláusula Sétima:

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Oitava:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Câmara Municipal:

a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

Sub-Cláusula Nona:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Câmara Municipal;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Sub-Cláusula Décima:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b)
- b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula Décima - Primeira:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima - Segunda:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

Cláusula Nona:- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Sub-Cláusula Primeira:

Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- I-O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

III - A dissolução da sociedade;

IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Câmara Municipal, prejudique a execução do contrato;

V - A falência ou concordata da Contratada;

VI - O atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos;

VII - O cometimento reiterado de erros na entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos;

VIII - A paralisação da entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

IX - A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Câmara Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Sub-Cláusula Segunda:

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

Sub-Cláusula Terceira:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Terceira:- DOS ILÍCITOS PENAIIS



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

As infrações penais, tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Décima Quarta:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Itapagipe - MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Sales, 26 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
JOÃO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA

- Presidente da Câmara Municipal -
Contratante

Paulo Humberto de Oliveira
SUPERMERCADO PH LTDA

CNPJ- 07.280.905/0001-01

REPRES/ PAULO HUMBERTO DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:-

Carla Ferreira CAF 390.803.488-48